



LEI N.º 1.983, DE 10 DE ABRIL DE 2002.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1.º
DA LEI N.º 1.063/78, QUE CRIA O SERVIÇO
MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO.**

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - O artigo 1.º da lei n.º 1.063, de 30 de maio de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:


“ARTIGO 1.º - Fica criado o Serviço Municipal de Transporte Coletivo – SMTC, destinado ao transporte coletivo urbano, rural e escolar no Município.”

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 10 de abril de 2002, 73.º da Fundação,

63.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no lugar público de costume na data supra.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Secretário de Governo e Comunicação